

# Diário Oficial do Estado - 31-01-2015

## **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 29-01-2015**

**Nomeando**, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de Assistente Técnico de Defensoria Pública II, RENATA BESSI, RG 25.543.122-3, em vaga decorrente da exoneração de FERNANDA MICHELLE BARBOSA EUFLAZINO, RG 43.582.284-6.

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 30-01-2015**

**Considerando** a atribuição do Defensor Público-Geral para editar Ato de confirmação de Agente de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º da Lei Complementar Estadual 1.050, de 28-06-2008;

**Considerando** que a Agente de Defensoria Pública Natia Aparecida Biolcati, em estágio probatório, que iniciou o exercício em 03-02-2012 na Defensoria Pública, completa três anos de efetivo exercício no dia 01-02-2015;

**Considerando** que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referida Agente de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral Resolve confirmar na carreira e progredir automaticamente do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, nos termos do disposto no art. 10 da referida legislação, a Agente de Defensoria Pública Natia Aparecida Biolcati.

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 30-01-2015**

Dispõe sobre o edital referente ao concurso de promoção para os Defensores Públicos ocupantes dos cargos de Nível I para o Nível II da carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015.

**Considerando** o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006;

**Considerando** o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal 80/94;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012, com suas alterações posteriores;

**Considerando** a existência de 302 cargos de Defensores Públicos no Nível I da carreira de Defensor Público do Estado;

**Considerando** o percentual de 15% previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar 988/06, e o número inteiro de 46 (quarenta e seis) cargos resultantes da operação;

**Considerando** a autorização do Conselho Superior para a realização de concurso de promoção do Nível I para o Nível II da carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, incisos VII e XII, da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006, FAZ PUBLICAR o presente EDITAL referente ao concurso de promoção para os Defensores Públicos ocupantes dos cargos de Nível I da carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao

ano de 2015, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o concurso de promoção para os Defensores Públicos ocupantes dos cargos de Nível I da carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015, em condições existentes até a data da publicação do presente edital, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo constante do Anexo I, a ser protocolado na Secretaria do Conselho da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no artigo 14.

Parágrafo único - Os Defensores Públicos poderão protocolar o requerimento de inscrição na sede da Unidade em que estiverem classificados, ou da respectiva Regional, devendo o pedido ser imediatamente encaminhado à Secretaria do Conselho.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor Público do Estado da classe de Defensor Público do Estado Nível I para a classe de Defensor Público do Estado Nível II.

Parágrafo único – Considerando a existência de 302 cargos de Defensor Público no Nível I da carreira de Defensor Público do Estado e considerando que a última promoção deu-se pelo critério de merecimento, ficam abertas 23 (vinte e três) vagas por “antiguidade” e 23 vagas por “merecimento”.

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§ 1º - Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012, devendo a Secretaria do Conselho certificar nos autos de cada processo de promoção os Defensores Públicos que compõem tal parcela da lista de antiguidade.

Artigo 5º - Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento:

I – o Defensor Público que estiver afastado do exercício de suas funções (Lei Complementar 988/06, art. 117, parágrafo único, “1” e art. 150, § 3º);

II – os membros do Conselho Superior;

III – pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena, o Defensor Público que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar 80/94, art. 117, § 2º e Lei Complementar estadual 988/06, art. 121).

§ 1º - A promoção do Defensor Público, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

Artigo 6º - No ato da inscrição para promoção por merecimento, o candidato deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo candidato;

II - cópia de peça processual ou trabalho jurídico, resultantes de sua atuação como Defensor

Público.

§1º - Poderá ainda o candidato, observado o Anexo II da Deliberação CSDP 244/12, instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV – cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V – comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor Público;

VI – comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública, desde que promovidas ou previamente informadas à EDEPE – Escola da Defensoria Pública, observadas em qualquer caso as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, acompanhado em qualquer caso de relato circunstanciado do seu desempenho, em apartado, nas seguintes atividades:

a) atividade extraordinária não gratificada relacionada às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

b) atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;

c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;

d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos;

e) participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos;

f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;

g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública.

IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o candidato relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 1º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o

debatedor, expositor ou orador, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do Defensor Público no evento se der na condição de ouvinte, mediador ou presidente de mesa.

§ 3º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea "a", do § 1º deste artigo, o candidato deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, deverá providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do interessado e o desempenho satisfatório.

§ 4º - Na hipótese da atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o candidato deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP 38/07.

§ 5º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do interessado, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor Público, conforme o caso, até o último dia do período indicado no respectivo edital.

§ 6º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do interessado.

§ 7º - O interessado, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos relativos ao último certame do qual participou, hipótese na qual deverá a Secretaria do Conselho Superior providenciar o apensamento aos autos do respectivo certame.

§ 8º - Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os inscritos para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 9º - Com a finalidade de otimizar o trabalho de relatoria e revisão, o Defensor Público interessado deverá:

- a) juntar os documentos comprobatórios das atividades, na ordem prevista na Deliberação regente e neste edital;
- b) juntar cópia de publicação do Diário Oficial em que conste a abertura de inscrição para participação na atividade extraordinária e sua designação;
- c) declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas;
- d) juntar a certidão de participação em atividade extraordinária, seguida imediatamente do breve relato de seu desempenho.

§ 10º - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados conjuntamente com o requerimento de inscrição no certame.

Artigo 7º - Os Defensores Públicos admitidos ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos pelo atendimento dos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste edital - e divididos da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos I a III do § 1º do artigo 6º deste edital;

II – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos IV, V e IX do § 1º do artigo 6º deste edital;

III - até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no inciso VII do § 1º do artigo 6º deste edital;

IV - até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos VI e VIII do § 1º do artigo 6º deste edital.

Artigo 8º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 9º da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual 988/06, sucessivamente, o candidato que contar com: 1 – maior tempo de serviço na classe; 2 – maior tempo de serviço na carreira; 3 - maior tempo de serviço público estadual; 4 - maior tempo no serviço público em geral; 5 – maior idade; 6 - melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Artigo 10 – Os candidatos inscritos no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos deverão ser necessariamente inscritos em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. É obrigatória a promoção do Defensor Público que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento do caput deste artigo (CF - art. 134, § 4º, cc. art. 93, inciso II, alínea "a"; art. 116, § 5º da LC 80/94 e art. 120 da LC 988/06).

Artigo 11 - As listas dos candidatos classificados por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos serão autuados e distribuídos a Conselheiro que não tenha atuado como Relator ou Revisor, e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Artigo 12 – Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos candidatos classificados, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 12 da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 13 - Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão restituídos se o candidato assim o requerer, providenciando as respectivas cópias para instrução dos autos.

Artigo 14 - Os prazos estipulados neste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em sábado, domingo, feriado, ou em dia em que não haja expediente na repartição.

**Artigo 15 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

ANEXO I

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO -

## MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo/a Senhor/a Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Ref.: Concurso de Promoção

....., Defensor/a Público/a Nível ....., portador/a da Cédula de Identidade RG nº....., em exercício na Regional ....., Unidade ....., vem respeitosamente requerer sua inscrição no Concurso de Promoção referente ao ano de 2015, do Nível I para o Nível II, pelos critérios de antiguidade e merecimento (discriminar, se for o caso), nos termos do Edital e da Deliberação desse Conselho Superior, juntando os documentos relacionados em anexo (para o caso de inscrição por merecimento). Declara, para os fins constantes do artigo 6º, da Deliberação CSDP 244/12, que não está afastado/a do cargo de Defensor/a Público/a, nem sofreu imposição de penalidade por processo administrativo disciplinar nos dois últimos anos (apenas para o caso de inscrição por merecimento).

Nestes termos,  
pede deferimento.

(local e data)

(assinatura)

### ANEXO II

#### CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO – ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MERECIMENTO GRUPO I - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

- a) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 - curso de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;
- b) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária de 40 a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- c) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas: 1,0 (hum) ponto;
- d) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;
- e) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos;
- f) artigo 7º, § 1º, inciso II, da Deliberação CSDP 244/12 – formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (hum) ponto;
- g) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Doutor – 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;
- h) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Doutor, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública” – 6,0 (seis) pontos;
- i) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Mestre – 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos);
- j) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Mestre, que tenha

por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública” – 5,0 (cinco) pontos.

**GRUPO II - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:**

a) artigo 7º, § 1º, inciso IV, da Deliberação CSDP 244/12 – tese - 1,0 (hum) ponto, se de autoria individual, ou 0,5 (cinco décimos) ponto, se de autoria coletiva;

b) artigo 7º, § 1º, inciso V, da Deliberação CSDP 244/12 – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo – 1,0 (hum) ponto, se de autoria individual, ou 0,5 (cinco décimos) ponto, se de autoria coletiva;

c) artigo 7º, § 1º, inciso IX, da Deliberação CSDP 244/12 – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE – 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de atuação.

**GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:**

a) artigo 7º, § 1º, inciso VII, da Deliberação CSDP 244/12 – palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública - 0,5 (cinco décimos) ponto;

b) artigo 7º, § 1º, inciso VII, in fine, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública – 0,2 (dois décimos) ponto.

**GRUPO IV - PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:**

a) artigo 7º, § 1º, inciso VI, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de prêmio – 2,0 (dois) pontos, se recebido por atividade individual, ou 1,0 (hum) ponto, se coletiva;

b) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação em Núcleo Especializado: 1,0 (hum) ponto por ano de atuação;

c) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório: 0,5 (meio) ponto por semestre;

d) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos: 1,0 (hum) ponto, limitado a uma atividade por ano;

e) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos:

1,0 (hum) ponto;

f) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação na organização de Pré-Conferência estadual: 1,0 (hum) ponto, mediante certificação da Comissão Organizadora estadual;

g) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública: 0,5 (meio) ponto;

h) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - outras atividades definidas como extraordinárias pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE – Escola da Defensoria Pública: 1,0 (hum) ponto por ano.

**SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

**Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 30-01-2015**

**Considerando** Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 26-01-2015, publicado no D.O. de 28-01-2015, que dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública nos processos extraordinários que tramitam nas varas das execuções penais da Capital, e abre vagas para Defensores Públicos atuarem no referido Mutirão;

**Considerando** o sorteio realizado, nos termos do § 1º, do artigo 2º do referido Ato;

Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, os Defensores Públicos abaixo indicados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições, no mutirão referente aos processos extraordinários de atribuição da Vara de Execuções Criminais da Capital, nas respectivas datas:

Período de 02 a 13-02-2015

Camila Ueno

Flavia D'Urso

Fernanda Seara Contente

Período de 18-02-2015 a 03-03-2015

Cristina Victor Garcia

Maria Fernanda dos Santos Elias Maglio

Geraldo Sanches Carvalho

Período de 04 a 17-03-2015

Sandra Maria Shiguehara Tibano

Camila Galvão Tourinho

Fernanda Costa Teixeira

Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 30-01-2015**

**Designando**, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso III, c.c. artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-02-2015.

#### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 30-01-2015**

**Designando**, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, o Defensor Público Giancarlo Silkunas Vay para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso III, c.c. artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-02-2015.

### **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

#### **Despachos da Corregedoria-Geral, de 29-01-2015**

EXPEDIENTE CGDP 003/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: LEILA ROCHA SPONTON

“Diante do exposto, a Defensora Pública LEILA ROCHA SPONTON fica autorizada a lecionar o

curso mencionado, o que não a isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

EXPEDIENTE CGDP 003/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: MÁRIO HENRIQUE DITTICIO

“Diante do exposto, o Defensor Público MÁRIO HENRIQUE DITTICIO fica autorizado a lecionar o curso mencionado, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

Despachos da Corregedoria-Geral, de 30-01-2015

EXPEDIENTE CGDP 003/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: ALESSANDRO VALÉRIO FOLLADOR

“Diante do exposto, o Defensor Público ALESSANDRO VALÉRIO FOLLADOR fica autorizado a ministrar as aulas nos termos pleiteados, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

EXPEDIENTE CGDP 003/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: JULIO GROSTEIN

“Diante do exposto, o Defensor Público JULIO GROSTEIN fica autorizado a ministrar as aulas nos termos pleiteados, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

EXPEDIENTE CGDP 003/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: RAFAEL FOLADOR STRANO

“Diante do exposto, o Defensor Público RAFAEL FOLADOR STRANO fica autorizado a ministrar as aulas nos termos pleiteados, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.”

#### **Comunicado CGDP-05, de 29-01-2015**

A Corregedora Assistente da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ora respondendo pela Corregedoria-Geral e também pela Presidência da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, COMUNICA que, realizada a análise dos currículos, os Defensores Públicos Eduardo João Ra, Erik Saddi Arnesen, Genival Dantas Torres Júnior, Júlio César Tanone e Marcelli Penedo Delgado Gomes passam a integrar a CAEP.

#### **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **Portaria do Coordenador Auxiliar, de 28-01-2015**

**Deferindo** o pedido de Nathalia Netto Di Renzo, RG: 46678016-3, de averbação do tempo de estágio em Direito prestado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo período de 217/01/2012 a 26-02-2013, totalizando 407 dias, para todos os fins, exceto aposentadoria, nos termos do processo DRH 3638/1-2013.

##### **Portarias do Coordenador Auxiliar De 08-01-2015**

**Concedendo**, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, aos servidores abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade: Luciana de Oliveira Marcaioli, RG. 293632455, Defensor Público do Estado Nivel I, período aquisitivo de 25-12-2009 a 23-12-2014

(Republicado por conter incorreções)

De 23-01-2015

**Deferindo** o pedido de ROSA HELENA BOSCO PEREZ, RG: 21948087-4, de averbação do tempo de serviço público estadual prestado junto à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, pelos períodos de 27-08-2001 a 15-12-2003, totalizando 841 dias, para fins todos os fins, nos termos do processo DRH 2763/1-2013.

(Republicado por conter incorreções)

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ato do Diretor Técnico do Departamento, de 30-01-2015**

#### **Homologando:**

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Kiyomi Aparecida Inoue, RG: 11098050-5, no período de 08-12-2014 a 22-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Gilmar Pinheiro Santos Martins Dias, RG: 33122140-8;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública do(a) Servidor(a) Marisa Sayuri Ogawa, RG: 30982930-6, no período de 05-12-2014 a 19-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Henrique Melo Soares, RG: 6121182;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Kleber Garcia da Silva, RG: 30659004-9, no período de 24-11-2014 a 08-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Guilherme Henrique Kollar, RG: 42462838-7;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição da Função de Gerencia ocupada pelo(a) Agente de Defensoria Pública Laura Schaer Dahrouj, RG: 40703687-8, nos períodos de 01-12-2014 a 31-12-2014 e 05-01-2015 a 19-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Melissa Imai Ficht, RG: 3908945-9;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública do(a) Servidor(a) Marcia Maria de Castro Gomes, RG: 16977078-3, no período de 05-01-2015 a 19-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Paula Fernandez Haddad Kavabata, RG: 25348743-2;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Silvia Cavasana de Paula e Silva, RG: 8969032-1, no período de 04-12-2014 a 18-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Rodrigo de Paula e Silva, RG: 25647942-2;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Edineia Gonsalves Catelan, RG: 18738747, no período de 05-11-2014 a 19-11-2014, pelo(a) Servidor(a) Alexandre de Padua Medeiros Abreu, RG: 44109683-9;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Neide Aparecida dos Santos, RG: 22209677-9, no período de 01-12-2014 a 15-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Gleyce Maria da Silva, RG: 4148794;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Maria Carolina Domingues Franco, RG: 44038774-7, no período de 05-12-2014 a 19-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Thiago Rogerio Silva Soares, RG: 34263961-4;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Fernando Andreezze, RG: 10342986-4, no período de 01-12-2014 a 15-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Marcia Haidee Silva Molina, RG: 25347613-6;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Erika dos Santos Viana, RG: 25906071-9, no período de 05-01-2015 a 19-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Sebastiao Marcos Rodrigues de Oliveira, RG: 56267150-X;73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública do(a) Servidor(a) Ricardo Yamada, RG: 25897157-5, no período de 09-12-2014 a 23-12-2014, pelo(a) Servidor(a) Joao Roberto Rodrigues, RG: 43972747-9;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Denilson de Oliveira Souza, RG: 28632721-1, no período de 18-12-2014 a 01-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Caio Giovaneti de Barros, RG: 35045646-X;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública do(a) Servidor(a) Ricardo Amorim Leite, RG: 20412946-1, no período de 05-01-2015 a 19-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Ana Carolina Conde Silva, RG: 44222964-1;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Renato Vatri, RG: 16256312-7, no período de 07-01-2015 a 21-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Leandro Pereira Castilho, RG: 32984587-1;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Geraldo Alexandre Lourencetti, RG: 220093177, no período de 07-01-2015 a 21-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Susane Angelica Cassoli Marques, RG: 40942788-3;

nos termos dos Atos Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Defensoria Pública II do(a) Servidor(a) Daniel Altair Cursino, RG: 29999597-5, no período de 07-01-2015 a 21-01-2015, pelo(a) Servidor(a) Augusto Rodrigues Munhoz, RG: 34960736-9;

## **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 4433/2013

Contrato: 84/2013

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Stelims Prestação de Serviços de Limpeza e Multi-Serviços Ltda-EPP.

Parecer Jurídico: Parecer AJ 567/2014.

Objeto: 2º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação do contrato 84/2013, com início em 01-01-2015.

Valor: R\$ 90.440,55

Data de Assinatura: 29-12-2014.